

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 23 de maio de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte, e presentes os Srs. Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Vânia Nascimento de Castro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Rosemary Carvalho Sales e Luciana Ferreira Braga, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Da pauta do dia constaram os seguintes recursos: **1. ADIADO, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) Processo 0125-000769/2017, Tributo ICMS, RV 350/2018, Recorrente GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A., Advogado Gilberto José Ayres Moreira OAB/MG 76.932, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA). O Patrono da Recorrente, Dr. Victor Tavares de Castro acompanhou o julgamento do processo. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo acolhimento da preliminar de nulidade da notificação de lançamento, sendo acompanhado pela Cons. Luciana Braga. A Cons. Vânia Nascimento abriu divergência, rejeitando a preliminar arguida, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. Em seguida o Cons. Relator pediu vista dos autos para inclusão de seu voto complementar quanto ao mérito. **2) ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) Processo n. 0040-000346/2016, Tributo ICMS, RV 493/2018, Recorrente OS ALIMENTOS EIRELI – EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial e na parte conhecida, pelo desprovimento do recurso.** Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou no sentido de conhecer do recurso voluntário e anular a decisão de primeira instância, devendo o presente processo ser remetido a origem para intimar a recorrente das razões da fiscalização consubstanciadas no Despacho Retificador, de fls. 250/251. Ao se colher o voto da Cons. Vânia Nascimento, esta pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto a antecipação de seus votos, todos preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) Processo n. 00040-00016603/2021-17, Tributo ITCD, REN 27/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida NAIARA PORTO PEREIRA DE PAIVA, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do reexame, para a maioria de votos, negar-lhe provimento,** nos termos do voto do Cons. Paulo Bruno de Oliveira. Foi voto vencido o da Cons. Relatora que votou pelo conhecimento e provimento do recurso. Redator para o acórdão o Cons. Paulo Bruno de Oliveira. **d) Processo n. 00040-00014468/2021-75,**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**Tributo ICMS, RV 228/2022**, Recorrente SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, Advogado Adriano Diniz OAB/GO 18.808, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do Recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. e) Processo n. 0128-002828/2016, Tributo ICMS, REN 18/2022, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida LOG MATERIAIS E FERRAMENTAS LTDA, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do reexame, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. f) Processo n. 0128-001276/2016, Tributo ICMS, RV 176/2019, Recorrente THE FIFTIES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Luiz Coelho Pamplona OAB/SP 147.549, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, e recomendou que seja reduzida a multa de ofício em face da legislação mais benéfica, conforme aplicação do artigo 106, II, “c” do CTN.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para tão-somente, reduzir de ofício, os percentuais das multas aplicadas de 50% para 25%, conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram sorteados entre os Conselheiros os seguintes processos: RV 351/2018 e ED 17/2023 ao Cons. Antonio Avelar; RV 137/2019 e RV 199/2019 ao Cons. Rycardo de Oliveira; REN 18/2019 à Cons. Luciana Braga; RV 117/2019 e ED 18/2023 ao Cons. Paulo Bruno de Oliveira; RV 139/2019 à Cons. Rosemary Sales e RV 178/2019 à Cons. Vânia Nascimento. Também foram conferidas e aprovadas as ementas referentes aos seguintes acórdãos: REN 18/2022 (Ac. 47/2023), RV 228/2022 (Ac 48/2023) e RV 176/2019 (Ac. 49/2023). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos conselheiros quis se pronunciar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 25 de maio de 2023, quinta-feira, às 14:00 horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Presidente

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**  
Procurador

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

ROSEMARY CARVALHO SALLES Conselheira

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira